

**EDITAL Nº10/2020**

**Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020**

**“PREMIAÇÃO SELEÇÃO DE PROJETO TEATRO INTERATIVO DE NATAL”**

**Edital Pessoa Jurídica ( CNPJ)**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO, POR MEIO da Secult** torna público o presente Edital, que institui os critérios para seleção pública de projetos de teatro interativo de natal em atendimento da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc

**1. OBJETIVO:**

O presente edital tem como finalidade auxiliar o setor cultural do município de maneira a dar aquecer e fomentar a economia criativa considerando e valorizando a cultura local, assim como os fazeres e saberes artísticos – culturais para isto selecionando um projeto de trabalho de intervenção cênica de rua abordando o tema natalino, sem desconsiderar os protocolos sanitários de combate ao corona vírus.

**2. VALORES DISPONIBILIZADOS:**

**2.1** O valor total de recursos para este edital será de R\$3.000.00 (Três mil reais).

**2.2** De todos os inscritos 1 pessoa será selecionada para receber o valor do montante total deste edital.

**3. DEFINIÇÕES:**

**3.1** Para os efeitos desse edital entende-se que:

**A)** Intervenção cênica : É a forma mais atual do teatro, onde o publico realmente pode interagir com os atores.

**4. INFORMAÇÕES GERAIS:**

**4.1** Será selecionado um projeto onde a intervenção de natal será realizada no formato reduzido e de rua (pocket de rua), podendo ser no formatado em estilo desfile, seguindo protocolos de segurança contra o Covid-19.

**4.2** O trabalho deverá abordar o tema Natalino.

**4.3** O proponente deverá entregar ao final da ação um pequeno vídeo e um registro fotográfico de no mínimo 10 e no máximo 15 fotos que serão disponibilizadas no portal da prefeitura relativo as ações culturais referentes as ações de aplicação dos recursos.

- 4.4 Palavrões, considerações político - partidárias e situações que possam coagir ou infringir a ECA constatados na execução poderá provocar a invalidação do pagamento da segunda parcela do valor do edital.
- 4.5 Deverão de ser publicitadas as marcas e dizeres observados no edital geral.
- 4.6 A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância e aceite das normas deste edital, sendo este composto por parâmetros específicos.
- 4.7 A execução do projeto deve acontecer entre os dias 10 e 21 de dezembro de 2020.
- 4.8 O projeto deve abranger até 25 ruas de bairros urbanos ou 2 bairros rurais que deverão ser indicados no corpo do projeto.
- 4.9 Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhadas são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Prefeitura, Secult Elias Fausto, especialmente quanto a documentos apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsificação nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.
- 4.10 Em caso de comprovação de inveracidade das informações testadas, a secretaria poderá em qualquer momento excluir o participante do processo seletivo.
- 4.11 Não serão fornecidas cópias dos projetos inscritos neste edital.
- 4.12 O conteúdo das idéias e projetos apresentados na inscrição neste edital, assim como todos os documentos, informações de qualquer tipo fornecido pelo proponente serão tratados confidencialmente pela secretaria.
- 4.13 Ao submeter ao formulário de inscrição, o proponente se declara ciente de que a secretaria, ou terceiros designados por ela, utilizará (ão) sua informação (incluindo dados pessoais) para realização deste edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.
- 4.14 Eventuais esclarecimentos ou dúvidas:
- A) Sobre o conteúdo deste edital, envie e-mail para [cultura@eliasfausto.sp.gov.br](mailto:cultura@eliasfausto.sp.gov.br)
- B) Poderá também entrar em contato pelo número (19) 3821-7032.

## **5. QUEM PODERÁ PARTICIPAR:**

- 5.1 Poderá se inscrever neste concurso: Somente Pessoa Jurídica.

**5.2** Para se inscrever o proponente deverá exercer a função há aproximadamente 2 anos .

## **6. INSCRIÇÃO**

**6.1** As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente através do site da Prefeitura Municipal de Elias Fausto.

<https://www.eliasfausto.sp.gov.br/editais-prestacao-de-contas-lei-aldir-blanc/teatro-interativo-de-natal>

**6.2 Período de inscrição:** inicia-se a partir do dia 22 de outubro até dia 02 de novembro até as 23h59

**6.3** Cada participante poderá inscrever apenas 1 (um) projeto neste edital.

**6.5** A secretaria não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência necessária para inscrição.

## **7. Documentos necessários para inscrição:**

O projeto deverá constar, sempre que couber:

- 1 - Dados da pessoa jurídica
- 2 - Auto declaração
- 3 - Autorização de uso de imagem
- 4 - Declaração de Aceite
- 5 - Declaração de recolhimento de direitos autorais (por exemplo taxa de ecad, quando couber)
- 6 - Carta de Anuência ( anexo 1 edital geral )
- 7 - Declaração de distribuições de produtos ( anexo 2 edital geral )
- 9 - Projeto (descrição e detalhamento )
- 10 - Planilha Orçamentária ( anexo 3 edital geral )
- 12 - Modelo de relatório final (anexo 4 edital geral)
- 13- Cronograma de ação

## 8 CRITÉRIO E NOTAS PARA A APROVAÇÃO DO PROJETO

8.1 O análise da proposta será feita pela CAP - Comissão de Análise Projetos. Esta comissão avaliará a relevância, qualidade da proposta e qualidade da execução.

Serão considerados os seguintes critérios, com as respectivas pontuações:

| <b>Critérios</b>    | <b>Descrição</b>                                                                 | <b>Pontuação</b> |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Relevância cultural | Tema abordado em cada proposta                                                   | 0 – 4            |
| Cronograma de ação  | Lógica no cumprimento do cronograma e número de ruas ou bairros rurais abordados | 0 – 2            |
| Proposta estética   | Decoração natalina , como luzes, figurinos, adereços, trilha sonora e congêneres | 0- 4             |
|                     |                                                                                  | Total 10         |

8.2 A nota individual de cada membro da CAP será definida pelo cálculo da soma das notas de todos os critérios. E a nota final da CAP será média aritmética dos membros, podendo encontrar-se um resultado de 0 a 10.

8.3 Caso haja empate na totalização dos pontos dos projetos selecionados, ganhará a proposta que tenha maior nota , dada na média, em proposta estética.

8.4 Serão divulgadas as notas finais de todos os projetos. Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada projeto escrito.

## 9. Comprovação de execução do trabalho e prestação de contas

9.1 Relatório fotográfico com indicação das ruas,bairro onde aconteceu a execução do projeto.

9.2 A falta com a entrega acarretará em devolução do valor pago na aprovação e o não pagamento da segunda parcela, além da assunção das medidas e ações legais cabíveis.

## 10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 Após finalização da execução do projeto, o proponente terá 30 dias corridos para prestação de contas;

10.2 A prestação de contas deverá conter:

10.2.1 Relatório Físico - Financeiro com planilha indicando o cumprimento de objeto e desempenho do projeto, assim como notas, extrato bancário quando couber.

10.2.2 Relatório Final do projeto Pen drive, ou outra mídia digital, fotos, filmagens, portfólio e outros materiais que para comporem o portal das ações culturais relacionadas aos recursos da lei Aldir Blanc.